**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**GABINETE DA PREFEITA**

# LEI Nº. 18.794, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA REDAÇÃO NO ART.1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 15.583/1996, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À **ASSOCIAÇÃO E ASSISTÊNCIA BENEFICENTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**.

A Prefeita Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 15.583/1996, de 10 de junho de 1996, passando a vigorar com o seguinte texto redacional:

***"Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, a Associação e Assistência Beneficente da Igreja Assembléia de Deus, entidade civil sem fins lucrativos, voltada suas atividades para a evangelização e ao bem estar social e religioso na cidade de Santarém, sito a Rua Olavo Bilac, 559, Bairro do Santarenzinho, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica – CNPJ, com o número 10.222.511/0001-01, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente."***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 06 de dezembro de 2011.

**MARIA DO CARMO MARTINS LIMA**
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

**KÁSSIO ALMEIDA PORTELA**
Secretário Municipal de Administração